Câmara Municipal
APROVADO
10/12/18
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR GEFERSON DOS SANTOS

ANTEPROJETO DE LEI N. 03.../2018
Autor: Vereador Milton de Jesus, Geferson dos Santos, Elias Andrade de Lima, Alan Francisco Siqueira, Braz Carlos Correia, Gelasio Cardoso Leal e Elenildo Nunes de Souza.

Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Associação dos Idosos de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aprovou e Eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira à Associação dos Idosos de São Francisco do Guaporé – AISF, inscrita no CNPJ n. 05.669.390/0001-00, com sua sede na Rua Ronaldo Aragão, Centro, Município de São Francisco do Guaporé/RO para o exercício financeiro de 2019..

§1º. O valor do repasse para o exercício de 2019 será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo ser em cota única ou em parcelas.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal APROVADO 10/12/18 São Francisco do Guaporé

§2º. A liberação do presente recurso é condicionada a celebração de Termo de Convênio para cada exercício financeiro.

Art. 2º. Para os próximos exercícios financeiros o valor dos repasses anuais será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), além da disponibilidade orçamentária e financeira e celebração de convênio.

Art. 3º. Os valores descritos nos §§1º e 2º do art. 1º só poderão ser repassados mediante a celebração de convênio, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. A origem do recurso será suportada pelas dotações orçamentárias do presente exercício de 2019.

Art. 5º. Para os próximos exercícios financeiros a liberação dos recursos de que trata o parágrafo primeiro desta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira e celebração de convênio.

Art. 6º. Os valores descritos nos §§ 1º e 2º só poderão ser repassados mediante a celebração de convênio, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 7º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§1º. A prestação de contas será encaminhada ao órgão de controle interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
10/12/18
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

I – ofício de encaminhamento;

II – relação dos documentos em ordem cronológica de número e data;

III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

IV – original dos comprovantes das depesas (nota fiscal, fatura, recibo, etc.);

V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;

VI – comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;

VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de contabilidade, com indicação do se4u registro no Conselho competente;

VIII - comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício;

§2º. No caso de irregularidade no processo de prestação de contas, o órgão de controle interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *José Benedito Clemente* da CMSFG/RO, aos 10 de dezembro de 2018.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
12/12/18
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR GEFERSON DOS SANTOS

Milton de Jesus
Vereador CMSFG/RO

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO

Alias Andrade de Lima
Vereador CMSFG/RO

Alan Francisco Siqueira
Vereador CMSFG/RO

Braz Carlos Correia
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
10/12/18
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR GEFERSON DOS SANTOS

Elenildo Nunes de Souza
Vereador CMSFG/RO

Gelasio Cardoso Leal
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000